



Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2026**

**1. OBJETO:**

1. Trata-se de contratação de empresa para conserto (serviço com reposição de peças) de UPS (Unidade de Potência Ininterrupta/nobreak) com 60kVA, nobreak modelo PHD TREA G4, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Conserto do nobreak PHD TREA G4	Sv	1

2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
3. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados **como comuns** uma vez que os padrões, de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, sendo prestado preferencialmente por empresas fornecedoras de serviço técnico em TIC.
4. O fornecimento de bens para o presente objeto não é enquadrado como continuado, tendo em vista não se tratar de entregas periódicas com a finalidade de suprir as necessidades diárias da Sefaz-RS, tratando-se equipamentos com entrega única.
5. O presente objeto não se trata de contratação que prevê operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, tratando-se aquisição de bens comuns de Ativos de Tecnologia da Informação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO:**

A contratação de empresa para serviço corretivo com reposição de peças para o equipamento nobreak PHD TREA G4 se fundamenta na necessidade de assegurar a continuidade operacional do parque informatizado e do serviço de rede de comunicação DTIF. O equipamento está em operação há mais de quatro anos, o que torna recomendável a realização do conserto. Essa medida é essencial para assegurar maior confiabilidade e eficiência, considerando que a UPS apresentou falha ao ser energizada e, por esse motivo, encontra-se desligada. A ausência de nobreak pode ocasionar interrupções inesperadas no fornecimento de energia elétrica e impactos na disponibilidade dos sistemas.

Como a contratação se caracteriza como de pequeno valor, configura-se hipótese de dispensa de licitação, conforme disposto no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A contratação de peças e o conserto irão restabelecer a capacidade necessária de suprimento de energia ininterrupta para o DTIF. Este processo garantirá a confiabilidade e disponibilidade dos equipamentos elétricos e ativos de TIC, que são essenciais para as operações diárias da divisão.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. Serviço corretivo:

4.1.1. Serviço de trocas/manutenção do nobreak;

4.2 Troca de peças:

4.2.1 Placa Inversor EA9940/60 G4;

4.2.2 Filtro;

### 5. GARANTIA:

Prazo de garantia mínimo de 3 (três) meses, contados a partir da execução dos serviços e retorno a operação do equipamento: contra defeitos e/ou vício do produto ou do serviço.

Prevalecerá a garantia por tempo superior, na hipótese de o fabricante ou a CONTRATADA oferecer prazo superior ao exigido nesse termo.

A garantia deve abranger o fornecimento de peças e a respectiva substituição no local de entrega definido no Termo de Referência, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

### 6. LOCAL DE ENTREGA:

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Caldas Júnior nº 120 no 14º andar (DTIF – Divisão de Tecnologia e Informações Fiscais), Porto Alegre, em horário comercial.

### 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A partir da assinatura do contrato e da emissão, pela CONTRATANTE, da Ordem de Serviço, as etapas se seguirão:

7.1 A CONTRATADA deve enviar e-mail para os fiscais do contrato (endereços de e-mail informados no item **Modelo de Gestão do Contrato**):

7.1.1 Comunicando a data de execução dos reparos do equipamento;

7.1.2 Mencionando a expressão “Conserto nobreak PHD TREA G4”;

7.2 Após o conserto e configuração serem concluídas com sucesso, deverá ser realizado o startup que consiste em colocar o equipamento em operação.

7.3 O Termo de Recebimento Definitivo será emitido conforme conclusão das etapas acima, prosseguindo-se com o devido pagamento.

### 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, por equipe nomeada pela CONTRATANTE, ou por preposto expressamente indicado, que poderá ser substituído conforme conveniência e oportunidade da Administração.

Para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na qualidade de FISCAL, ficam designados

pela CONTRATANTE os servidores Gustavo Emilio Benitez Koppe, matrícula nº 2832631, e-mail: [gustavok@sefaz.rs.gov.br](mailto:gustavok@sefaz.rs.gov.br) e Marcio Antonio Serrano nº 5044685, e-mail: [marcioas@sefaz.rs.gov.br](mailto:marcioas@sefaz.rs.gov.br), lotados da Divisão de Infraestrutura e Segurança – DIS.

A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou dos seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional apuradas na forma da legislação vigente.

Todas as comunicações deverão ser copiadas para a caixa institucional [gab.detic@sefaz.rs.gov.br](mailto:gab.detic@sefaz.rs.gov.br).

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comprovação do atendimento às especificações técnicas, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, e terá as seguintes fases:

9.1.1. Instalação e testes de funcionamento;

9.1.2. Testes dos componentes;

9.1.3. Comprovação de que o equipamento apresenta operação conforme esperado;

9.2. Pagamento:

O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do objeto entregue e somente poderá ser protocolada após o recebimento definitivo do objeto por parte do contratante;

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção se dará por procedimento simplificado, por dispensa de licitação, sendo selecionada a proposta de menor valor.

## 11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com essa aquisição deverá ser enquadrada no Recurso FUNSEFAZ: 1169 conforme o projeto 3920.

Porto Alegre, 05 de janeiro de 2026.

**Marcio Antônio Serrano**

Divisão de Infraestrutura e Segurança - DIS/DETIIC.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Antonio Serrano**, em 13/01/2026, às 16:12, horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica avançada via conta digital da Plataforma gov.br, com fundamento no inciso II do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rs.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0237908** e o código CRC **B2FDE6CE**.

Referência: Processo nº 26/1400-9000001-0  
Documento SEI nº 0237908